



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.775, DE 15/05/2024

INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O PROGRAMA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS.

Publicada em 15 de maio de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o Programa Defesa Civil nas Escolas.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* tem como objetivo capacitar servidores e alunos a desenvolverem, no interior das escolas, ações de mitigação e enfrentamento a emergências e/ou desastres, naturais ou provocados pelo homem.

Art. 2º Para alcançar os fins previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

*Rubens José França Bomtempo
Prefeito*

*Projeto de Lei - Proc.: 3583/2023
Autor: DOMINGOS PROTETOR.*